



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 186/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 08/04/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1- Empreendimento
INDÚSTRIAS

2 – Razão Social
BRITAMIX CONCRETOS E SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA

3 – Nome Fantasia
BRITAMIX

4 – CNPJ/CPF
31.884.811/0001-26

5 – Endereço
Rod. BR-423, km 100, s/n, Magano, Heliópolis, Garanhuns-
PE

6 – CEP
55.294-440

7 – Telefone
(87) 99972-0126

8 – Endereço eletrônico:
britamixgus@gmail.com

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Indústrias, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015, referente à Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rod. BR-423, km 100, s/n, Magano, Heliópolis, Garanhuns-PE.

10 – Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar:

- Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade referente ao exercício 2024, definitivo;
- Nota fiscal e licença ambiental das empresas responsáveis pela extração mineral e venda da areia;

2. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

- Apresentar Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Construir piso da usina de concreto com canaletas de drenagem para evitar vazamentos/contaminação do solo;
- Construir dique de lavagem para limpeza dos caminhões Betoneira, conforme descrito no "Memorial Descritivo da Atividade", item: 4.2.2 Sistema de Tratamento de Efluentes (caixa de lastro).
- 3. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada trezentos (300) dias.
- 4. A coleta e a destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente;
- 5. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis;
- 6. Caso identificada a necessidade de supressão de vegetação, solicitar previamente à SDRMA a respectiva autorização;

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que Institui a Política Ambiental e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Proteção, Controle e Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns, e dá outras providências;
3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
4. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;
5. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;
6. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
7. Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 186/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 08/04/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1- Empreendimento INDÚSTRIAS	2 – Razão Social BRITAMIX CONCRETOS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3 – Nome Fantasia BRITAMIX
4 – CNPJ/CPF 31.884.811/0001-26	5 – Endereço Rod. BR-423, km 100, s/n, Magano, Heliópolis, Garanhuns- PE	6 – CEP 55.294-440
7 – Telefone (87) 99972-0126	8 – Endereço eletrônico: britamixgus@gmail.com	

11 – Requisitos (Continuação):

8. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal de nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da SDRMA;
9. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
10. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.

12 – Observações:

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA);
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA;
8. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
9. Caso venha existir reclamações de população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, deverão ser tomadas as medidas no sentido de solucioná-los, em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
10. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA.

13 – DATA DE EMISSÃO:	14 – VALIDADE DA LICENÇA:	15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:
10/07/2024	10/07/2025	

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SDRMA